



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/ 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2025/20437

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº***.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº ***55872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0041/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2025/20437**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ	19.165.753/0001-85
ENDEREÇO	R TEIXEIRINHA (JD C VERDE)
REPRESENTANTE:	MAYCON WINICIUS BENEDITO
CPF:	***675.721.21
RG:	***72914 SSP MT
CONTATO (FONE)	(65) 30287074
E-MAIL:	nacionalmoveisplanejados@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra e projetos, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde

Maycon WB



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

e Unidades Descentralizadas na região de Alta Floresta, Colíder, Sinop, Juara, Juína, Sorriso e Peixoto de Azevedo”, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2992,58	R\$ 700,00	2.094.806,00
02	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	3703,86	R\$ 550,00	2.037.123,00
03	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	6430,37	R\$ 700,00	4.501.259,00
04	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2672,38	R\$ 500,00	1.336.190,00
05	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2534,01	R\$ 500,00	1.267.005,00
06	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	4983,61	R\$ 550,00	2.740.985,50
07	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2868,18	R\$ 500,00	1.434.090,00
08	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	1700,06	R\$ 550,00	935.033,00
09	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	9154,15	R\$ 800,00	7.323.320,00
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE	PRÓPRIA	M²	2284,05	R\$ 700,00	1.598.835,00

Maycon W B





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF.					
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF.	PRÓPRIA	M²	4061,05	R\$ 600,00	2.436.630,00
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHOS, em MDF.	PRÓPRIA	M²	987,90	R\$ 400,00	395.160,00
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF.	PRÓPRIA	M²	7466,47	R\$ 807,00	6.025.441,29
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	5878,64	R\$ 815,00	4.791.091,60
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF.	PRÓPRIA	M²	544,21	R\$650,00	353.736,50
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FLOREIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	580,95	R\$500,00	290.475,00
17	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2741,15	R\$750,00	2.055.862,50
18	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CAMA/ BELICHE, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2733,12	R\$800,00	2.186.496,00
19	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FRONTÃO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	652,50	R\$ 380,00	247.950,00
20	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PRATELEIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	1004,75	R\$400,00	401.900,00
21	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO APARADOR, em MDF.	PRÓPRIA	M²	389,79	R\$650,00	253.363,50
22	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	755,75	R\$650,00	491.237,50

Maycon WB



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

23	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOREIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	704,55	R\$600,00	422.730,00
24	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	3744,88	R\$700,00	2.621.416,00
25	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5049,53	R\$550,00	2.777.241,50
26	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	3277,99	R\$700,00	2.294.593,00
27	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1350,80	R\$600,00	810.480,00
28	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	831,74	R\$600,00	499.044,00
29	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2575,08	R\$600,00	1.545.048,00
30	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA AREA MOLHADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1431,58	R\$600,00	858.948,00
31	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	481,10	R\$550,00	264.605,00
32	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2807,80	R\$600,00	1.684.680,00
33	SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE	PRÓPRIA	M²	473,28	R\$600,00	283.968,00

Maycon WB





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA.					
34	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M ²	1765,93	R\$550,00	971.261,50
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M ²	5872,86	R\$550,00	3.230.073,00
36	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M ²	5136,69	R\$550,00	2.825.179,50
37	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M ²	2314,10	R\$680,00	1.573.588,00
38	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.	PRÓPRIA	M ²	345,00	R\$400,00	138.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						67.998.845,89

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 67.998.845,89 (sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços e fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.



Maycon W B

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Maycon W B



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

- I. Autorização da autoridade superior;
- II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;
- III. Concordância do fornecedor;
- IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;

7.1.1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na qualidade de órgão central de aquisições do Poder Executivo.

7.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Maycon W B



9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

Maycon W B





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1 Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e

Maycon W B



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

13.1.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

13.1.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.1.3 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

13.1.4 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

13.1.5 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

13.1.6 Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

13.1.7 O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

14.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

Maycon W B



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

14.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

14.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

14.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

15 NULIDADE DA ATA

15.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

Maycon W B



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16 CASOS OMISSOS

16.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico / SRP nº 040/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

16.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

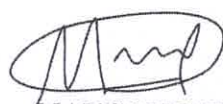
17.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

17.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2025.



MAYCON WINICIUS BENEDITO
NACIONAL IND DE MOVEIS E COM LTDA

MAYCON WINICIUS
BENEDITO:0206757
2121

Assinado de forma digital
por MAYCON WINICIUS
BENEDITO:02067572121
Dados: 2025.09.12 07:42:57
-04'00'



24	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	2298,55	560,00	1.287.244,00	589,97	1.356.134,54
25	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	2678,42	560,00	1.498.785,20	589,97	1.579.037,51
26	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	5008,56	590,00	3.004.176,00	632,11	3.154.948,49
27	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1698,88	609,00	1.019.826,00	632,11	1.074.511,15
28	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1038,68	490,00	509.443,20	516,22	538.703,61
29	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1752,22	490,00	858.587,80	516,22	904.931,01
30	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1657,70	490,00	812.273,00	516,22	865.737,89
31	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	553,18	424,00	234.548,32	446,89	247.008,97
32	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO BANCADA, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	3025,28	560,00	1.694.156,80	589,97	1.774.824,44
33	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	672,01	490,00	329.284,90	516,22	346.905,00
34	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE Estante, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1021,32	490,00	500.446,80	516,22	527.226,61
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	5091,26	590,00	3.004.637,20	516,22	3.612.733,96
36	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL REPADADO, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	4375,36	490,00	2.143.526,40	516,22	2.258.648,34
37	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEL, em MDF ULTRA	PRÓPRIA NACIONAL MÓVEIS	m²	1982,00	450,00	891.900,00	474,06	939.626,56
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM REAJUSTE								R\$ 18.886.874,09

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto nº 1.525/2022.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

MAYCON WINICIUS BENEDITO
NACIONAL IND DE MOVEIS E COM LTDA

Protocolo 1735622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2025/20437 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, incluso a confecção, montagem e instalação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra e projetos, a serem montados e instalados para mobiliar e otimizar o espaço físico funcional sob demanda para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas na região de Alta Floresta, Colider, Sinop, Juara, Juína, Sorriso e Peixoto de Azevedo", conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

EMPRESA: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.165.753/0001-85
ENDEREÇO: R TEIXEIRINHA (JD C VERDE)
REPRESENTANTE: MAYCON WINICIUS BENEDITO
CPF: ***675.721.21
RG: ***72914 SSP MT
E-MAIL: nacionalmoveisplanejados@gmail.com

NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF	PRÓPRIA	M²	2992,54	R\$ 760,00	2.284.856,00
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF	PRÓPRIA	M²	3703,68	R\$ 550,00	2.037.122,80
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF	PRÓPRIA	M²	5430,37	R\$ 700,00	4.501.259,90
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF	PRÓPRIA	M²	2872,38	R\$ 590,00	1.326.150,60
05	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF	PRÓPRIA	M²	2534,01	R\$ 500,00	1.267.005,80
06	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AÉREO, em MDF	PRÓPRIA	M²	4583,61	R\$ 550,00	2.540.985,50
07	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA ÁREA MOLHADA, em MDF	PRÓPRIA	M²	2868,18	R\$ 590,00	1.434.000,80
08	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GAVETEIRO, em MDF	PRÓPRIA	M²	1700,06	R\$ 550,00	935.033,00
09	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO BANCADA, em MDF	PRÓPRIA	M²	8194,15	R\$ 800,00	7.323.320,80
10	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF	PRÓPRIA	M²	3284,05	R\$ 700,00	2.598.835,00
11	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE Estante, em MDF	PRÓPRIA	M²	4051,05	R\$ 600,00	2.430.630,00
12	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NICHOS, em MDF	PRÓPRIA	M²	987,80	R\$ 400,00	395.150,00
13	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF	PRÓPRIA	M²	7466,47	R\$ 807,00	6.025.441,29
14	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL REPADADO, em MDF	PRÓPRIA	M²	5876,84	R\$ 815,00	4.791.081,50
15	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PORTAS, em MDF	PRÓPRIA	M²	544,21	R\$850,00	353.738,80
16	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FLORESTA, em MDF	PRÓPRIA	M²	640,55	R\$500,00	290.475,00

17	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2741,15	R\$790,00	2.055.862,50
18	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CAMA/REJUNTE, em MDF.	PRÓPRIA	M²	2733,12	R\$800,00	2.166.496,00
19	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO FRONTOAL, em MDF.	PRÓPRIA	M²	652,50	R\$380,00	247.950,00
20	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PRATELEIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	1004,75	R\$400,00	401.900,00
21	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO APARELHOS, em MDF.	PRÓPRIA	M²	386,79	R\$650,00	251.363,50
22	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO, em MDF.	PRÓPRIA	M²	755,75	R\$680,00	491.237,50
23	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO BANCO COM FLOJEIRA, em MDF.	PRÓPRIA	M²	704,95	R\$600,00	422.730,00
24	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	3744,88	R\$700,00	2.621.416,00
25	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO MÉDIO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5049,53	R\$550,00	2.777.241,50
26	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ALTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	3277,99	R\$700,00	2.294.593,00
27	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE PIA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1350,80	R\$600,00	810.480,00
28	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO ABAIXO DE BANCADA SECA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	831,75	R\$600,00	499.044,00
29	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO AEREO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2575,08	R\$600,00	1.545.048,00

30	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO DE BANCADA/ÁREA MOLHADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1431,08	R\$800,00	856.948,00
31	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE GABETEIRO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	481,10	R\$550,00	264.605,00
32	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO/BANCADA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2807,80	R\$600,00	1.684.680,00
33	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	473,28	R\$600,00	283.968,00
34	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTANTE, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	1765,93	R\$500,00	971.251,50
35	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5872,96	R\$550,00	3.230.073,00
36	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINEL RIPADO, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	5136,69	R\$550,00	2.825.179,50
37	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO MESA, em MDF ULTRA.	PRÓPRIA	M²	2214,10	R\$600,00	1.328.538,00
38	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.	PRÓPRIA	M²	345,00	R\$400,00	138.000,00
VALOR TOTAL LOTE:						67.938.849,50

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SES- PE Nº 0041/2025

Protocolo 1735624

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025/SES
(SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/11887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "aquisição de Produto Nutricional no sentido de atender os pacientes referente ao Programa IST/AIDS e Hepatites Virais da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso".

EMPRESA: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

ENDEREÇO Rua Rua Marechal Floriano Peixoto nº 424

REPRESENTANTE: AYRTON PEREIRA DIAS

CPF: ***53509170

E-MAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO, CONTEÚDO TEÓRICO DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,9 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal, CONTEÚDO TEÓRICO DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,1 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 9,0 g/100 Kcal, CONTEÚDO TEÓRICO DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,9 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g/100 Kcal, ASPECTO FÍSICO PÓ, EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G, QUILÓGRAMA.	NESTLE (NESTOGENO)	KG	6.500	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	69,00	448.500,00
						TOTAL GERAL R\$:	448.500,00

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2025

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SES- PE Nº 0055/2025

ata assinado nos autos em 12/09/2025

Protocolo 1735626